

COPIADO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do demandante
1.1. Área requisitante: Secretaria de Obras e Engenharia 1.2. Responsável pela demanda: Érica Nascimento Arakaki 1.3. Matrícula: 802465-0 1.4. Contato: (ericaarakaki@mpms.mp.br/3318-3962)
2. Identificação dos fiscais
2.1 Fiscal Técnico: Megaron Molosi, megaronmolosi@mpms.mp.br 3318-3959 2.2 Fiscal Técnico Suplente: Gabriela Bernardes Lima, gabrielalima@mpms.mp.br 3318-3992
3. Detalhamento da demanda
3.1. Trata-se de: (x) nova contratação/aquisição/registro de ata () novo contrato de serviço continuado 3.2. Objeto se refere a: () obra* () serviço especial de engenharia* () serviço comum de engenharia* (x) serviço () bem permanente () bem de consumo * Para obras e serviços de engenharia será necessário o fornecimento de ART/RRT 3.3. Critério de apuração por: () item (x) lote – justificativa: Assegurar que os serviços sejam realizados concomitantemente, garantindo assim celeridade no atendimento da demanda e otimização da fiscalização. 3.4. Instrumento a ser utilizado: () contrato (x) nota de empenho 3.5. Forma de contratação: (x) aquisição/fornecimento – local de entrega: Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro – CEP: 79260-000 Bela Vista/MS (x) serviço – local de execução: Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro – CEP: 79260-000 Bela Vista/MS () registro de preço 3.6. Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de insulfilm.

COPIADO

3.7. Justificativa da contratação (por quê?): Justifica-se a contratação haja vista que há muita incidência solar na pele de vidro da recepção. Visando atender ao chamado #46256551.

3.8. Resultado pretendido (para quê?): Visa melhorar o conforto térmico do ambiente.

3.9. Planejamento:

- ☒ (x) Documento de Formalização da Demanda
- ☐ () Estudo técnico preliminar*
- ☐ () Projeto básico
- ☐ () Termo de referência

3.10. Contratação dependente:

- ☒ (x) Não
- ☐ () Sim – especificar:

3.11. Necessidade de capacitação técnica:

- ☒ (x) Não
- ☐ () Sim, prevista em contrato
- ☐ () Sim, mas não prevista em contrato

4. Relevância da contratação

4.1. Impacto da contratação:

- ☐ () Insignificante
- ☐ () Pouco relevante
- ☐ () Relevante
- ☒ (x) Muito Relevante
- ☐ () Indispensável

4.2. Urgência da contratação:

- ☐ () Não existe exigência de tempo de contratação
- ☐ () A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
- ☐ () A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar ruptura de serviços críticos e represamento de demandas
- ☒ (x) A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar a ruptura de serviços críticos e represamento de demandas

5. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) ou ao Plano de Contratações Anual (PCA) do MPMS

- ☒ (x) Sim – **Item 47** Serviço Comum de Engenharia PCA FEADMP 2023
- ☐ () Não

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2023.

COPIADO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película de insulfilm Cientes e de acordo com a indicação – identificação de gestores e fiscais

ERICA
NASCIMEN
TO
ARAKAKI:01
838119175

Assinado de forma
digital por ERICA
NASCIMENTO
ARAKAKI:0183811
9175
Dados: 2023.08.30
13:11:54 -04'00'

Responsável pela Elaboração do Documento
Érica Nascimento Arakaki
Chefe do Núcleo de Projetos

MEGARON
MOLOSSI:04
337331956

Assinado de forma
digital por MEGARON
MOLOSSI:04337331956
Dados: 2023.08.30
14:53:00 -04'00'

Fiscal Técnico
Megaron Molossi
Analista de Arquitetura

GABRIELA
BERNARDES
LIMA:04487070
120

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BERNARDES
LIMA:04487070120
Dados: 2023.08.30
09:27:54 -04'00'

Fiscal Técnico Suplente
Gabriela Bernardes Lima
Chefe do Núcleo de Obras e Serviços

COPIADO

ANEXO ÚNICO – DETALHAMENTO DO OBJETO

Catálogo CATMAT/ CATSER	Item	Descrição (Especificação técnicas)	Unid.	Qtd.
Código 5584	1	Fornecimento e instalação de película de Insulfilm poliéster profissional, cor escura G5. Para redução de luminosidade e raios UV.  01 Local de instalação: Vidro na fachada Bela Vista  02 Local de instalação: Vidro na fachada Bela Vista	m ²	27,00

COPIADO

Catálogo CATMAT/ CATSER	Item	Descrição (Especificação técnicas)	Unid.	Qtd.
		 03 Local de instalação: Vidro na fachada Bela Vista Obs: A contratada deverá conferir as medidas in loco antes do fornecimento e instalação.		

OBSERVAÇÕES

- Os serviços deverão ser realizados no período:

☒ Horário específico a ser definido com fiscal da execução do serviço (final de semana e feriados)

☐ Horário de expediente (segunda a sexta das 12h as 19h)

☐ Fora de expediente (proibido atividades de segunda a sexta das 12h as 19h)
- Os prazos passarão a contar da data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Secretaria de Obras e Engenharia;
- Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste instrumento, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.
- Todas as dimensões expostas nos projetos anexos devem ser aferidas in loco, antes da execução do serviço. Será de responsabilidade dos interessados em contratar com a Administração Pública o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos;
- Todo material, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPI'S, necessários à execução do serviço será a cargo da contratada.

6. Independente de menção específica em qualquer documento, a Contratada é obrigada a atender, na sua integralidade, a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, bem como suas alterações.

7. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de caráter rotineiro, que deverão ser de uso obrigatório pelos mesmos conforme NR-6 e demais normas vigentes, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários, bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC).

8. Serão obedecidas, no que couber, todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, em especial as contidas na NR-10, NR-18 e NR-35.

9. Caberá a contratada manter responsável(eis) que controle(m) a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como mantenha(m) a ordem e disciplina entre os trabalhadores no local de execução dos serviços.

10. Empregar na execução dos serviços materiais novos e de primeira linha, observando rigorosamente as diretrizes para sua aplicação, todas as especificações, normas ABNT e manuais técnicos correspondentes e, no que couber, as orientações do Secretaria de Obras e Engenharia da Contratante.

11. Manter limpos e organizados os locais onde serão executados os serviços. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mantida a área, portanto, livre dos resíduos originados no decorrer dos serviços.

12. Responder por quaisquer defeitos ou danos causados pela prestação do serviço, dolosa ou culposamente, com obrigação de ressarcir o contratante pelas peças/materiais que precisarem ser substituídos em razão de sua conduta.

13. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte para deslocamento de funcionários; fiscalização e supervisão dos serviços, inclusive tributos e uniformes, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas dos funcionários fixos e de apoio logístico.

COPIADO

14. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando atenção à sua guarda, quando for o caso.

15. Comunicar e agendar previamente com a CONTRATANTE, os serviços que incorrerem em ruídos exagerados, na necessidade de interdição parcial ou total de áreas de circulação de usuários do prédio ou qualquer outro tipo de interferência no desempenho das atividades rotineiras desenvolvidas nas dependências da Contratante.

16. No que se refere a visita ao local de execução dos serviços para dirimir eventuais dúvidas, bem como esclarecer pontos duvidosos, ressalta-se o caráter facultativo desta, de forma que é arbitrio do particular a realização, em consonância com o disposto no Acórdão nº 234/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

17. Os interessados em proceder a vistoria deverão agendar junto a Secretaria de Obras e Engenharia, data oportuna. Não será emitido comprovante de qualquer natureza em função da realização de visita.

18. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local e das condições de execução dos serviços, as quais poderiam ser conhecidas a partir da visita técnica optativa, em atenção ao teor do Acórdão nº 3459/2012 – Plenário, do TCU.

19. O prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer os serviços, nos casos de comprovados erros de execução, deverá atender a Lei 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro e as legislações específicas.